LEI Nº 2.136 DE 30 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza o Executivo a assinar convênios com entidades assistenciais do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão Ordinária de 05 de agosto de 1991, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais filantrópicas do Município.

Artigo 2º - Os valores conveniados de que trata o artigo 1º desta Lei, dependerão de anuência legislativa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE AGOSTO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente